

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM ANÁLISE E RESULTADO DA TÉCNICA E PREÇO

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

1.2 **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de capacitação dos Conselheiros Escolares do Município de Salvador.

1.3 Processo nº: 2796/2018

1.4 Data de Abertura dos Envelopes B – Propostas de Preços: 10/10/2018 às 09h30m

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 Licitantes Participantes e Ausentes:

UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA – Tecnicamente classificado na Proposta Técnica

IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Tecnicamente classificado na Proposta Técnica

2.2 Da Abertura do Envelope B – Proposta de Preços e do valor apresentado:

2.2.1 Após abertura do **Envelope “B” – Proposta de Preços** dos licitantes classificados nas Propostas Técnicas, os valores apresentados pelos mesmos foi o seguinte:

LICITANTES	VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS (R\$)
IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	889.580,09
UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA	978.068,82

2.3 Do Encaminhamento da Proposta de Preços e anexos à Diretoria Pedagógica – DIPE

O processo contendo as Propostas de Preços e anexos apresentados pelos licitantes **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**, foram encaminhados em **10/10/2018** ao setor competente, a **DIRETORIA PEDAGÓGICA – DIPE**, para análise e emissão de parecer técnico, inclusive para aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada da proposta técnica e de preços, tendo em vista ser a DIPE o setor responsável pela elaboração das planilhas do órgão e dos demais anexos, que fazem parte integrante do edital.

2.4 Do Parecer Técnico da DIPE/SMED acerca da Proposta de Preços, e da aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das referidas propostas.

Após análise da técnica da DIPE das Propostas de preços anexos das licitantes classificadas **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**, bem como aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada das propostas técnica e de preços, a DIPE se pronunciou conforme segue, na íntegra:

“DA ANÁLISE/PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Inicialmente, destacam-se as siglas para aplicação da fórmula do julgamento das propostas determinada pelo item 9.12.3 do Edital:

NC: Nota de Classificação

IT: Índice Técnico

IP: Índice de Preço

MP: Menor Preço Proposto

PE: Preço da Proposta em Exame

PT: Pontuação Técnica da Proposta em Exame

MPT: Maior Pontuação Técnica.

- **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em análise aos documentos apresentados relativos à proposta de preço, conforme item 13.3 e subitens, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2018, passou a DIPE/SMED, a pontuar a documentação apresentada pelo licitante acima referenciado, encontrando os seguintes resultados:

Inicialmente, obteve-se o Índice de Preços (IP) da licitante IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na forma do item 13.3.7, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.7, do Edital, **que será utilizado como pontuação para as propostas de preço**, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

$$IP = (889.580,09 / 889.580,09) \times 100$$

$$IP = 100$$

Desta forma, consigna-se a Proposta de Preço da licitante IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em 100 pontos.

Em seguida, obteve-se o Índice Técnico (IT) da licitante IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na forma do item 13.3.5, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.5, do Edital, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

$$IT = (23,2 / 28,9) \times 100$$

$$IT = 80,28$$

Por fim, foi determinada a Nota de Classificação (NC) da licitante IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL na forma do item 13.3.4, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.4, do Edital, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 50 + IP \times 50) / 100$$

$$NC = (80,28 \times 50 + 100 \times 50) / 100$$

$$NC = 90,14$$

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: 90,14 Pontos.

- **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA**

Em análise aos documentos apresentados relativos à proposta de preço, conforme item 13.3 e subitens, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2018, passou a DIPE/SMED, a pontuar a documentação apresentada pelo licitante acima referenciado, encontrando os seguintes resultados:

Inicialmente, obteve-se o Índice de Preços (IP) da licitante UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA, na forma do item 13.3.7, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.7, do Edital, que será utilizado como pontuação para as propostas de preço, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

$$IP = (889.580,09 / 978.068,82) \times 100$$

IP = 90,95

Desta forma, consigna-se a Proposta de Preço da licitante UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA em 90,95 pontos.

Em seguida, obteve-se o Índice Técnico (IT) da licitante UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA, na forma do item 13.3.5, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.5, do Edital, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

$$IT = (28,9 / 28,9)$$

IT = 100

Por fim, foi determinada a Nota de Classificação (NC) da licitante UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA na forma do item 13.3.4, do Anexo 01 – PROJETO BÁSICO do Edital, bem como do item 9.12.4, do Edital, mediante a aplicação da fórmula abaixo:

$$NC = (IT \times 50 + IP \times 50) / 100$$

$$NC = (100 \times 50 + 90,95 \times 50) / 100$$

NC = 95,47

PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA: 95,47 Pontos”.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Do exposto, a Presidente e demais membros da COPEL, com base no que consta do parecer técnico da DIPE/SMED, parte integrante deste Relatório, **RESOLVEM:**

3.1 Considerar **CLASSIFICADOS** os licitantes a seguir com os seus respectivos valores, pontos e nota final da média ponderada das Propostas Técnicas e de Preços, por ter atendido aos requisitos de classificação da técnica e preço constantes do Edital e do Anexo 1 – Projeto Básico do mesmo, conforme documentos acostados aos autos, bem como Relatório de Aprovação da DIPE/SMED, parte integrante deste Relatório:

LICITANTES CLASSIFICADOS	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DA LICITANTE
1º - UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA	978.068,82	28,9	90,95	95,47
2º - IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	889.580,09	23,2	100	90,14

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TÉCNICA E PREÇO E DO PRAZO RECURSAL

O resultado do julgamento das Propostas de Preços e seus anexos, com o resultado da aplicação da fórmula para obtenção da média ponderada da Técnica e Preço será enviado para publicação no Diário Oficial do Município – DOM, de acordo com o quanto indicado no presente relatório, dando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5. Após a publicação, não ocorrendo recurso nesta fase, a Comissão convocará os licitantes classificados, **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e **UNILATUS SERVIÇO EDUCACIONAL LTDA** para a sessão de abertura e julgamento do Envelope “C” – Documentos de Habilitação, através de publicação no DOM.

Em, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº **322/2018**

Hilaise Santos do Carmo

PRESIDENTE

Jussara Couto Moraes

MEMBRO

Williana Moraes da Silva

MEMBRO

Lucas Rodrigues de Castro

MEMBRO

Arthur Gomes Silva

MEMBRO SUPLENTE